



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes – 225 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES
Tel.:3 756-2114 – Fax: (27) 3756 – 2720

LEI Nº 1.355, de 27 de fevereiro de 2023.

**FIXA A RENDA MENSAL FAMILIAR PARA
CARACTERIZAÇÃO DE POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA
PARA FINS ESPECÍFICOS DE REURB E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regimentais:

D E C R E T A:

Art. 1º Na forma do art. 13, inc. I da Lei Federal nº 13.465, de 2017, fica fixada a renda máxima mensal familiar para caracterização de “população de baixa renda” o valor equivalente a 02 (dois) salários-mínimos nacionais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Sala Hugo de Vargas Fortes, 27 de fevereiro de 2023.

ADEMAR ANTÔNIO VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal